

DECRETO DA 2015/2014, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto du la deministrativo foi devidamente publicado, na integra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do publicado.

GO.

Itaguaru/GO. -

"Concede beneficio de Aposentadoria por Idade com provento proporcional a Srª MARIA APARECIDA DE LIMA".

Secretário Municipal de Administração O Prefeito Municipal de Itaguaru - GO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade Art. 40, § 1°, III, (b) da Constituição Federal c/c a Lei Municipal N° 373/07 de 09 de Janeiro de 2007, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaquaru -

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Por Idade a servidora MARIA APARECIDA DE LIMA, no cargo efetivo de Porteiro Servente, da seguinte forma:

MEDIA INTEGRAL	R\$	866,06
ULTIMA REMUNERAÇÃO	R\$	813,60
VALOR PROPORCIONAL (23,60/30 AVOS)	R\$	681,30
COMPLEMENTO CONSTITUICIONAL	R\$	42,70
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$	724,00

I - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Itaguaru-GO - FUNPREVI -, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º - Conforme art. 40, § 8º da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo devidos tão só os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaru - GO 12 de Fevereiro de 2014.

EURIPÈDES POTENCIANO DA SILVA Prefeito Municipal de Itaguaru – GO